

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM FARMÁCIA.

EDITAL Nº 014/2019 - COREMU

REPUBLICAÇÃO - NORMAS GERAIS PARA A
SELEÇÃO PÚBLICA PARA O SUPRIMENTO DE
VAGAS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
FARMACÊUTICA COM ESPECIALIDADES EM
ANÁLISES CLÍNICAS E EM FARMÁCIA
HOSPITALAR E CLÍNICA, PARA O ANO LETIVO
DE 2020.

O Coordenador de Residência Multiprofissional e Profissional de Saúde – COREMU, e as Coordenadoras dos Programas de Residência Farmacêutica, com especialidade em Análises Clínicas e em Farmácia Hospitalar, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução nº 295/2014-CEPE, de 11 de dezembro de 2014;
- a Resolução nº 090/2016-CEPE, de 02 de junho 2016;
- a Resolução nº 089/2016-CEPE, de 02 de junho 2016;
- a Resolução nº 156/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016;
- a Resolução nº 164/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016;
- a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e demais legislações vigentes.

TORNA PÚBLICO:

As normas gerais para a Seleção Pública para o **Programa de Residência Farmacêutica com especialidades em Análises Clínicas e em Farmácia Hospitalar** (doravante, **Programa**), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que devem acontecer de acordo com as normas a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente edital e tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o Programa e destinada aos

portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão em Farmácia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e profissionais farmacêuticos com registro no Conselho Regional de Farmácia.

1.2 O **Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de especialização *lato sensu*, destinada a farmacêuticos, e se caracteriza por Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade uniprofissional.

1.3 O **Programa** tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídos em atividades teóricas e práticas, em sistemas de plantões escalonados, diurnos e noturnos, e inclusive finais de semanas e feriados, em regime de dedicação exclusiva.

1.4 O **Programa** será oferecido pelo seu Colegiado pertencente ao Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

1.5 O **Programa** será desenvolvido no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – doravante **HUOP**, e empresas conveniadas, ficando sob a responsabilidade dos farmacêuticos docentes da UNIOESTE, farmacêuticos do quadro do **HUOP** e de profissionais farmacêuticos de serviços conveniados.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet: <http://www.unioeste.br/residencias> bem como, manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto, caso necessário.

1.7 Serão admitidos pedidos de impugnação deste edital até as **17h do dia 24 de setembro de 2019**, acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada para o e-mail coremu.recursos@gmail.com.

1.8 Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação em Farmácia no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

1.9 Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de 2020.

1.10 Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula serão contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, que estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos, condicionada à liberação de recursos financeiros do governo estadual.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa se destina à Seleção Pública para o preenchimento de até 10 (dez) vagas em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS existentes e que estão relacionadas abaixo:

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
Análises Clínicas	Total = Até 06 (seis) vagas	02 anos
	Ampla concorrência = 06	

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
Farmácia Hospitalar e Clínica	Total = Até 04 (quatro) vagas	02 anos
	Ampla concorrência = 04	

3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições para o Programa acontecerá do dia **30 de setembro de 2019** às **17h do dia 31 de outubro de 2019**.

3.2 Para inscrever-se na Seleção Pública, o interessado deverá acessar durante o período de inscrições, o site <http://www.unioeste.br/residencias>, e através de links, efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 3.1**;
- b) acessar o Programa de Residência em Farmácia na especialidade em Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar para iniciar o processo de inscrição;
- c) preencher todos os campos da ficha de inscrição e imprimir o comprovante de requerimento da inscrição;
- d) imprimir o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;
- e) o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 01 de novembro de 2019**, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal ou nas Casas Lotéricas.

3.3 Para a realização da inscrição o candidato poderá utilizar um dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho Regional de Farmácia;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

- e) No caso de candidato estrangeiro, este deve apresentar um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f) Carteira de Trabalho com foto.

3.4 Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição, será válida apenas a última inscrição realizada.

3.5 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

3.6 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve-se inteirar das regras desse edital e certificar se preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

3.8 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

3.9 O edital de inscrições deferidas será publicado no dia **05 de novembro de 2019**.

3.10 O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 08 de novembro de 2019**, por e-mail: coremu.recursos@gmail.com.

3.11 O recurso será analisado e a resposta será divulgada por edital, até o dia **12 de novembro de 2019**.

3.12 Será divulgado a listagem final de inscrições deferidas no dia **12 de novembro de 2019**, e o ensalamento dos candidatos para a **Prova Escrita (Objetiva)** será publicado no dia **13 de novembro de 2019**.

3.13 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:

4.1 No dia e horário da **Prova Escrita (Objetiva)**, ou seja, dia **22 de novembro de 2019**, das **8h30min às 11h30min**, além do requerimento de inscrição e cópia do boleto bancário

quitado, o candidato deverá entregar uma cópia encadernada e ordenada em espiral com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I**, com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- b) Cópia simples da carteira de identidade;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- e) Cópia simples do título de eleitor;
- f) *Curriculum Vitae* documentado (cópias simples) conforme **Anexo VII**, e pontuado conforme **Anexos III** ou **V** de acordo com cada especialidade (**obrigatório anexar e preenchimento deste**);
- g) Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- h) Histórico Escolar ou declaração oficial correspondente às disciplinas cursadas até o momento, emitidos pela Instituição de Ensino na qual o candidato está matriculado.

4.2 A documentação de que tratam as alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h** deverão ser entregues ao fiscal no momento da realização da **Prova Escrita (Objetiva)** e a não apresentação desses documentos em desacordo com o previsto implica na eliminação do candidato da Seleção Pública em qualquer fase do processo seletivo.

4.3 Não serão aceitos documentos entregues fora da data estabelecida neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data estipulada no **item**

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 Para a avaliação dos candidatos será: **Prova Escrita (Objetiva); Análise de Documentação e Curriculum Vitae; Entrevista Individual** será constituída banca examinadora, composta por docentes da UNIOESTE.

5.2 O edital provisório de designação da banca examinadora será divulgado no **dia 13 de novembro de 2019**.

5.3 Quando da divulgação do edital de designação da banca examinadora, o candidato poderá interpor recurso contra a composição da mesma e solicitar impugnação de qualquer dos membros, mediante justificativa formal, encaminhada por e-mail: coremu.recursos@gmail.com, até às **17h do dia 18 de novembro de 2019**.

5.4 Os recursos de impugnação de membros da banca examinadora serão respondidos até às **17h do dia 20 de novembro de 2019**.

5.5 O edital final de composição da banca examinadora será publicado até às **17h do dia 21 de novembro de 2019**.

5.6 Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

6. DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA:

6.1 A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação das seguintes avaliações:

6.1.1 Primeira Etapa – **Prova Escrita (Objetiva)**;

6.1.2 Segunda Etapa – **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae***;

6.1.3 Terceira Etapa – **Entrevista Individual**.

6.2 O comparecimento e o atendimento às condições para realizar as etapas previstas para a Seleção Pública ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

6.3 Não serão aplicadas a **Prova Escrita (Objetiva)** ou a **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*** ou **Entrevista Individual** com o candidato ou procedido qualquer outro tipo de avaliação, em qualquer hipótese, em local ou data diferente dos estabelecidos neste edital, referentes às fases desta Seleção Pública.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

6.5 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, à Comissão Organizadora da Seleção Pública até o dia **31 de outubro de 2019**, através de requerimento justificando a necessidade de tratamento especial ou diferenciado.

7. DESCRIÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

7.1 A **Prova Escrita (Objetiva)** acontecerá no dia **22 de novembro de 2019, das 8h30min às 11h30min**, no *Campus* de Cascavel, localizado na Rua Universitária nº 2069 - Bairro Jardim Universitário – Cascavel - PR.

7.2 A **Prova Escrita (Objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por quarenta (40) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), com duração de três (3) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, abordando temas da especialidade escolhida, conforme **Anexos II** ou **IV**.

7.3 O valor de cada questão da **Prova Escrita (objetiva)** será diferenciado nas especialidades, como segue:

7.3.1 Para o **Programa de Análises Clínicas** cada questão da **Prova Escrita (Objetiva)** valerá um (01) ponto, podendo o escore máximo alcançar o total de **quarenta (40) pontos**.

7.3.2 Para o **Programa de Farmácia Hospitalar e Clínica** cada questão da **Prova Escrita (Objetiva)** valerá um ponto e meio (1,5), podendo o escore máximo alcançar o total de **sessenta (60) pontos**.

7.4 Serão considerados aprovados na **Prova Escrita (Objetiva)**, os **candidatos** que obtiverem **maior pontuação e conseqüentemente melhores classificados**.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)** munido de caneta esferográfica transparente, com **tinta preta**, documento original de identificação com foto, um dos utilizados no ato da inscrição.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

7.8 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.9 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros similares) que possam comprometer a segurança da Seleção Pública. Caso o candidato esteja portando um destes objetos, deverá desligar os mesmos e coloca-los sob a carteira. O descumprimento da presente exigência implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.10 Não será permitida, durante a realização da Prova **Escrita (Objetiva)**, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

7.11 O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 7.6; 7.7; 7.8; 7.9; 7.10** deste edital será excluído da Seleção Pública.

7.12 O não comparecimento do candidato à **Prova Escrita (Objetiva)** implicará a sua eliminação da Seleção Pública.

7.13 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, **pelo menos quinze (15) minutos** antes do início da prova, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da folha de resposta.

7.14 Não será permitida a entrada nas salas de provas de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

7.15 Não serão computadas, na **Prova Escrita (Objetiva)**, as questões que estejam assinaladas com mais de uma resposta, que possuam emenda ou rasura, ainda que legível, que não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado e que estejam em branco.

7.16 O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha de respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

7.17 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma (01) hora do início da **Prova Escrita (Objetiva)**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de provas e a folha de respostas.

7.18 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatório que os dois últimos candidatos devem assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

7.19 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e autorização pelo responsável da Comissão Organizadora e desde que acompanhado por um fiscal de aplicação da prova.

7.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

7.21 Por motivo de direitos autorais adquiridos, de segurança e de procedimentos técnicos definidos, **não serão fornecidos exemplares dos cadernos de provas** ao candidato ou a instituição de direito público ou privado, ainda que após o encerramento da Seleção Pública, devendo o candidato, ao término da prova, devolver ao aplicador, o caderno de provas e a folha de respostas.

7.22 O gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgado a partir das **17h do dia 26 de novembro de 2019**.

7.23 O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo a partir das **17h do dia 28 de novembro de 2019**, por meio do e-mail: coremu.recursos@gmail.com. No recurso, deverá constar o programa, número da questão e a

fundamentação teórica. O recurso deverá ter bases em referências bibliográficas.

7.24 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por edital até às **17h do dia 02 de dezembro de 2019**.

7.25 No **dia 03 de dezembro de 2019** será publicado o edital relativo ao gabarito definitivo da **Prova Escrita (Objetiva)**.

7.26 O resultado final da classificação dos candidatos na **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgado até às **17h do dia 03 de dezembro de 2019**.

7.27 Será publicado o edital com a convocação dos candidatos para a 2ª e 3ª Etapa da Seleção no dia **03 de dezembro de 2019**.

7.28 Para o **Programa de Análises Clínicas** estarão classificados para a Segunda Etapa da seleção os **12 (doze) candidatos com maior pontuação** e que se enquadram no **item 7.4**.

7.29 Para o **Programa de Farmácia Hospitalar e Clínica** estarão classificados para a Segunda Etapa da seleção os **10 (dez) candidatos com maior pontuação** e que se enquadram no **item 7.4**.

7.30 Caso haja candidatos empatados na última pontuação a ser considerada, todos os que encontrarem nesta condição farão a Segunda Etapa da seleção.

8. DESCRIÇÃO DA 2ª E 3ª ETAPA – Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual:

8.1 A **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual** acontecerá no dia **06 de dezembro de 2019**, a partir das 8h30min, no **LACEPE** – Laboratório de Análises Clínicas, Ensino, Pesquisa e Extensão, anexo ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3224 - Bairro Santo Onofre - Cascavel/PR.

8.2 A **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual** candidato será realizada a todos os candidatos aprovados na **Prova Escrita (Objetiva)** e convocados para a Segunda Etapa e terá caráter classificatório.

8.3 Receberá pontuação zero na **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*** o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

8.4 O candidato que receber pontuação zero na **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*** não será eliminado da Seleção Pública, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Escrita (Objetiva)**, resultará na classificação final.

8.5 A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** obedecerá ao cronograma e as exigências deste edital, valendo cada uma das Etapas à pontuação discriminada a seguir:

8.5.1 Para o **Programa de Análises Clínicas a Análise de Documentação e Curriculum Vitae** – poderá alcançar escore máximo total de quarenta (40) pontos.

8.5.2 Para o **Programa de Farmácia Hospitalar e Clínica a Análise de Documentação e Curriculum Vitae** – poderá alcançar escore máximo total de trinta (30) pontos.

8.5.3 Para o **Programa de Análises Clínicas a Análise de Documentação e Curriculum Vitae a Entrevista Individual** poderá alcançar escore máximo total de vinte (20) pontos.

8.5.4 Para o **Programa de Farmácia Hospitalar e Clínica a Análise de Documentação e Curriculum Vitae a Entrevista Individual** poderá alcançar escore máximo total de dez (10) pontos.

8.6 Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não foram convocados para a Segunda e Terceira Etapa da Seleção Pública, não terão seus Currículos analisados e pontuados.

8.7 A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** considerará a formação acadêmica, as atividades de pesquisa e extensão, as publicações e a participação em eventos acadêmicos e científicos em conformidade com os **Anexos III ou V**, de acordo com cada especialidade.

8.8 A **Entrevista Individual** constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do **Curriculum Vitae** e conhecimentos específicos de Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar e Clínica.

8.9 A **Entrevista Individual** visa obter informações dos objetivos e perspectivas do candidato ao **Programa**, além de outras questões isonômicas consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista.

8.10 A **Entrevista Individual** será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer ou se ausentar da sala de provas.

8.11 A documentação comprobatória apresentada para a **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.12 Todos os documentos da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 O resultado com as notas dos candidatos que participaram da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será divulgado em edital até às 17h do dia **09 de dezembro de 2019**.

8.14 O candidato poderá interpor recursos contra o resultado da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual**, devendo fazê-lo até às 17h do dia **12 de dezembro de 2019**, por e-mail: coremu.recursos@gmail.com, no recurso deverá constar a fundamentação.

8.15 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por edital até o dia **13 de dezembro de 2019**.

8.16 O resultado final da classificação dos candidatos na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será divulgado no dia **13 de dezembro de 2019**.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 A classificação final dos candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública, será ordenada de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente e feita pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das etapas, cujo cômputo máximo possível de pontuação pode chegar a **cem (100) pontos**.

9.2 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá a seguinte fórmula:

PF = PE + PAC + E em que:

PF = pontuação final;

PE = pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva);

PAC = pontuação obtida na Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*;

E = pontuação obtida na Entrevista.

9.3 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior nota na **Prova Escrita (Objetiva)**;
- b) Maior pontuação na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae**;
- c) Maior pontuação na **Entrevista Individual**;
- d) Maior idade.

9.4 O resultado da classificação final dos candidatados será publicado em edital no dia **13 de dezembro de 2019**.

9.5 A interposição de recursos sobre os resultados finais divulgados, se houver, deverá ser encaminhada por e-mail: coremu.recursos@gmail.com, ao Coordenador do **Programa**, até às **17 horas do dia 16 de dezembro de 2019**.

9.6 A resposta do recurso será dada, por edital, até o dia **18 de dezembro de 2019**.

9.7 A homologação da Seleção Pública será divulgada no dia **18 de dezembro de 2019**.

10. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10.1 A matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas existentes para cada especialidade será efetuada no período de **17 a 18 de fevereiro de 2019, no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h45min às 17h15min**.

10.2 Serão chamados inicialmente os candidatos classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

10.3 Os demais serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato chamado anteriormente.

10.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

- a)** duas cópias simples do CPF;
- b)** duas cópias simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c)** duas cópias simples do título de eleitor;
- d)** duas cópias simples da Cédula de Identidade do Farmacêutico expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou comprovante de inscrição no CRF;
- e)** duas cópias simples da Carteira de trabalho e número do PIS;
- f)** Fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de Farmácia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que o curso de Farmácia é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- g)** O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme **Anexo VI**;
- h)** Apresentar cópia simples do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B; dT** (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- i)** Uma foto 3x4 recente.

10.5 O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

10.6 A convocação de candidato remanescente será feita por edital no site

<http://www.unioeste.br/residencias>, no dia **19 de fevereiro de 2020**.

10.7 Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como **DESISTENTE**, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

10.8 A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada no dia **20 de fevereiro de 2020**.

10.9 O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para assecuramento de sua vaga.

10.10 O reingresso do Farmacêutico residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

10.11 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até trinta (30) dias após o início do **Programa**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:

11.1 Esta Seleção Pública terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES:

12.1 Não ocorrendo o preenchimento das vagas após 30 dias do início do **Programa** poderá ser realizada nova Seleção Pública para preencher as vagas remanescentes.

13. DO INICIO DO PROGRAMA:

13.1 A data do início do **Programa** será no dia **02 de março de 2020**, às 8 horas, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3224, no Bairro Santo Onofre, em Cascavel/PR.

13.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados DESISTENTES, sendo chamados os próximos remanescentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os documentos e o **Curriculum Vitae** dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início do **Programa**, o que, se não ocorrer, abre a possibilidade de destruição do material.

14.2 O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no CRF-PR – Conselho Regional de Farmácia do estado do Paraná, no prazo máximo de trinta (30) dias após o início das atividades e após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

14.3 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias> e afixados no **LACEPE** – Laboratório de Análises Clínicas, Ensino, Pesquisa e Extensão, anexo ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3.224 - Bairro Santo Onofre – Cascavel/PR.

14.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Farmacêutica durante os dois anos de duração do mesmo.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Residência Farmacêutica, já mencionada, pelo Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, pela Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste, conforme suas competências.

14.6 Contato para informações COREMU – (45) 3321-5449

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 27 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE
Coordenador da Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU

LIGIANE DE LOURDES DA SILVA
Coordenadora da Residência Farmacêutica Especialidade Farmácia Hospitalar e Clínica

MICHELE ANA FLORES CHAVES
Coordenadora da Residência Farmacêutica Especialidade Análises Clínicas

Anexo I do Edital nº 014/2019-COREMU, de 27 de setembro de 2019.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência Farmacêutica Especialidades: Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar e Clínica Processo Seletivo/2020	Cola r Foto 3 x 4
--	----------------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa (área/especialidade escolhida):
--

1. Identificação do candidato

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
Sexo: () M () F Estado Civil:		
Nacionalidade:		
RG:	CPF:	
Título:	Zona:	Seção:
Nº do PIS		
Carteira de Trabalho:		
Pai:		
Mãe:		

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. Conselho Regional de Farmácia:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

--

4. Outras

Informações:	
Instituição de Origem:	
Data início do Curso:	Término do Curso:

Assinatura:

Data: / /

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA (OBJETIVA) PARA
A ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS**

1. BACTERIOLOGIA CLÍNICA (6 QUESTÕES)

- Normas de biossegurança em laboratório de Bacteriologia Clínica;
- Análises bacteriológicas de materiais biológicos para:
 - a) Urocultura - coleta, armazenagem, técnica de semeadura e meios de cultura;
 - b) Coprocultura - coleta, armazenagem, técnica de semeadura e meios de cultura;
 - c) Cultura para BAAR - coleta, armazenagem, técnica de semeadura e meios de cultura;
 - d) Hemocultura - coleta, armazenagem, técnica de semeadura e meios de cultura;
 - e) Ponta de Cateter - coleta, armazenagem, técnica de semeadura e meios de cultura;
 - f) Secreção respiratória - coleta, armazenagem, técnica de semeadura e meios de cultura;
- Identificação de microrganismos multirresistentes;
- Teste de Suscetibilidade aos Antimicrobianos (CLSI 2019)

2. BIOQUÍMICA CLÍNICA (6 QUESTÕES)

- Fundamentos laboratoriais em Bioquímica Clínica.
- Instrumentação e técnicas analíticas.
- Gestão da qualidade em Bioquímica Clínica.
- Constituintes: aminoácidos, peptídeos e proteínas; enzimas; citocinas; testes de função renal; carboidratos; lipídios, lipoproteínas, apolipoproteínas e distúrbios do metabolismo das lipoproteínas; fatores de risco cardiovasculares; eletrólitos e gases sanguíneos; hormônios; vitaminas e elementos traço; hemoglobina, ferro e bilirrubina; porfirinas e distúrbios do metabolismo de porfirinas; marcadores tumorais; catecolaminas e serotonina.
- Diagnóstico molecular e genético.
- Fisiopatologia: função cardíaca; doenças renais; fisiologia e distúrbios do metabolismo da água; distúrbios do metabolismo de eletrólitos; distúrbios do metabolismo ácido-base; doenças hepáticas; função gástrica; função pancreática; função intestinal; metabolismo ósseo e mineral; função pituitária; córtex da adrenal; tireóide e testes da função da tireóide; distúrbios relacionados à reprodução humana; química clínica na gravidez; erros inatos do metabolismo de aminoácidos, ácidos orgânicos e ácidos graxos.

3. CITOLOGIA CLÍNICA (3 QUESTÕES)

- Urinálise (exame parcial de urina)
- Análise do Líquido cefalorraquidiano

4. HEMATOLOGIA CLÍNICA (6 QUESTÕES)

- Diagnóstico laboratorial das anemias
- Diagnóstico laboratorial das leucemias
- Diagnóstico laboratorial da coagulação e das coagulopatias

- Controle de qualidade no setor de hematologia

5. IMUNOLOGIA CLÍNICA (6 QUESTÕES)

- Sífilis; HIV/AIDS; Hepatites virais; Rubéola; Toxoplasmose; Mononucleose; Doenças Auto Imunes; Citomegalovírus

6. MICOLOGIA CLÍNICA (3 QUESTÕES)

- Micoses cutâneas, subcutâneas e profundas; Candidíases; Criptococoses;
- Imunologia das micoses

7. PARASITOLOGIA CLÍNICA (5 QUESTÕES)

- Diagnóstico laboratorial das principais parasitoses humanas

8. TOXICOLOGIA CLÍNICA (5 QUESTÕES)

- Características das Análises Toxicológicas; validação analítica; características das amostras convencionais e não-convencionais; coleta, transporte e conservação de amostras.
- Análises de urgência em Toxicologia.
- Fundamentos do preparo de amostras.

Anexo III do Edital nº 014/2019-COREMU, de 27 de setembro de 2019.

FORMULÁRIO PARA A PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA A ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Nome:

Tipo de atividade	Máx.	Valor de cada certificado	Total
Realização de estágio curricular na área de análises clínicas – comprovado pelo Histórico Escolar ou Declaração do local de estágio ou coordenador do Curso	3	Estágio de até 100 horas - 1 ponto Estágio entre 101 e 200 horas - 2 pontos Estágio acima de 200 horas - 3 pontos	
Curso de Pós Graduação	3	Na área de análises clínicas – 2 pontos. Em outra área – 1 ponto	
Estágios extracurriculares na área de análises clínicas	3	Estágio de até 100 horas - 1 ponto Estágio de 101 a 200 horas - 2 pontos Estágio acima de 200 horas - 3 pontos	
Exercício de Monitoria	2	Em disciplinas de análises clínicas 1 ponto cada	
Iniciação Científica	3	Um ano – 1 ponto. Dois anos – 2 pontos	
Participação em projetos como ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	3	Em análises clínicas – 2 pontos. Em outra área de farmácia – 1 ponto	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	3	Na área de análises clínicas – 2 pontos cada. Em outras áreas – 1 ponto cada	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas, simpósios e outros.	5	Na área de análises clínicas – 2 pontos por trabalho. Outras áreas de farmácia - 1 ponto por trabalho	
Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	5	Área de análises clínicas – 2 pontos Outra área de farmácia – 1 ponto	
Aprovação em concurso público	3	Área de análises clínicas – 2 pontos. Outra área de farmácia – 1 ponto	
Experiência na profissão farmacêutica	4	Área de análises clínicas (acima de 05 meses com comprovação carteira de trabalho) – 2 pontos Outra área de Farmácia (acima de 05 meses com comprovação carteira de trabalho) – 1 ponto	
Língua Inglesa	3	Curso em andamento – 1 ponto. Curso completo – 2 pontos. Curso completo e proficiência – 3 pontos	
Total máximo	40		

- 1) **Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.**
- 2) **A Banca Examinadora designada pelas Coordenações de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.**
- 3) **O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.**

Anexo IV do Edital nº 014/2019-COREMU, de 27 de setembro de 2019.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA (OBJETIVA) PARA
A ESPECIALIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR E CLÍNICA.**

1. Sistema Único de saúde e os Níveis de atenção em saúde: média e alta complexidade.
2. Legislação pertinente à Gestão Pública – Lei de Licitação 8.666 e Lei Estadual, Lei de Pregão.
3. Política Nacional de Medicamentos
4. Legislação farmacêutica na área de Farmácia Hospitalar e Clínica
5. Portaria 344/98 do Ministério da Saúde e suas atualizações
6. Programação, aquisição, armazenamento de medicamentos e produtos para a saúde.
7. Seleção e Padronização de Medicamentos
8. Sistemas de Distribuição de Medicamentos
9. Farmacotécnica Hospitalar: Formas farmacêuticas estéreis e não estéreis, germicidas e domissaneantes. Cálculos farmacêuticos
10. Terapia Nutricional Parenteral
11. Farmacoepidemiologia
12. Farmacovigilância e Reação Adversa a Medicamentos
13. O papel do farmacêutico no SCIH e CCIH. Portaria MS 2.616/98
14. Gerenciamento de resíduos em ambiente hospitalar
15. Antimicrobianos
16. Analgésicos, antitérmicos e anti-inflamatórios.
17. Anti-hipertensivos
18. Anticoagulantes
19. Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico
20. Segurança do Paciente
21. Interação e incompatibilidade medicamentosa: conceitos e classificação

Anexo V do Edital nº 014/2019-COREMU, de 27 de setembro de 2019.

FORMULÁRIO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA A ESPECIALIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR E CLÍNICA.



Nome:

Tipo de atividade	Máx	Valor de cada certificado	Total
Estágio curricular em Farmácia Hospitalar	4	Estágio de até 100 h = vale 1 ponto Estágio entre 101 e 200 h = 2 pontos Estágio acima de 200 h = 3 pontos	
Estágio curricular em Farmácia Clínica	2	Estágio de até 50 h = vale 1 ponto Estágio acima de 51 h = 2 pontos	
Estágios extracurriculares na área de Farmácia Hospitalar e Farmácia Clínica	4	Estágio de até 100 h = vale 1 ponto Estágio entre 101 e 200 h = 2 pontos Estágio acima de 200 h = 3 pontos	
Iniciação Científica	2	1(um) ano – 01 ponto Acima de 1(um) ano – 02 pontos	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	3	Projeto na área Hospitalar e Farmácia Clínica – vale 02 pontos Projeto em outras áreas – vale 01 ponto	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	3	Congresso, encontros e jornadas da área hospitalar – vale 2 pontos Congresso, encontros e jornadas de outras áreas – vale 1 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	4	Na área hospitalar – 2 pontos por trabalho Em outras áreas – 1 ponto por trabalho	
Artigo original ou revisão ou relato de caso publicado em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de eventos	2	Vale 02 pontos	
Aprovação em concurso público	1	Em área da Farmácia hospitalar – vale 01 ponto	
Experiência profissional	3	Como farmacêutico em Hospitalar e Farmácia Clínica (acima de 06 meses) - vale 2 pontos Como farmacêutico (acima de 06 meses) - vale 1,5 pontos Como técnico em área hospitalar (acima de 6 meses) – vale 01 ponto. Como técnico em área da saúde (acima de 6 meses) – vale 0,5 ponto.	
Curso de Língua Inglesa	2	Curso acima de 06 meses – 1 ponto Curso completo /proficiência – 2 pontos.	
Total	30		

- 1) **Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.**
- 2) A Banca Examinadora designada pela Comissão de Residência Farmacêutica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.
- 3) Para os estágios, a área a ser comprovada, deve ser por meio do Histórico Escolar ou Declaração do local de estágio ou coordenador do Curso demonstrando o local realizado.
- 4) **O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.**

Anexo VI do Edital nº 014/2019-COREMU, de 27 de setembro de 2019.

TERMO DE COMPROMISSO DO FARMACÊUTICO RESIDENTE



Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência Farmacêutica em Análises Clínicas e Curso de Residência em Farmácia Hospitalar e Clínica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: 2 anos em regime de dedicação exclusiva.

2. Início do Curso: 02/03/2020.

Previsão de Término do Curso: Mínimo de 2 anos, contemplando 5760 horas.

3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas entre atividades teóricas, teórico-práticas e práticas de treinamento em serviço, incluindo plantões diurnos e noturnos, inclusive nos finais de semana e feriados, quando necessário. Com dedicação exclusiva ao Programa de Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei 11.129/2005 – Art. 13, §2º).

4. Não desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.

5. Realizar estágio fora do Hospital Universitário, à título de complementação do curso de residência, sem prévia autorização expressa da coordenação da mesma.

6. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.

7. No caso de desligamento do curso, preencher um termo de DESISTÊNCIA com justificativa do afastamento.

8. Comprometer-se sob a pena das legislações vigentes do Programa apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga do Programa inscrito, no ato da convocação da matrícula, conforme previsto no Edital.

9. Declaro reconhecer e aceitar que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência e demais instâncias competentes.

Cascavel, _____, _____ de 20_____.

Nome Completo:

Assinatura:

Residência Farmacêutica em:

PADRONIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOCUMENTADO.



1. PRIMEIRA PARTE: DOCUMENTOS DOS DADOS PESSOAIS

- 1.1 Anexar o requerimento de inscrição e a cópia do boleto bancário;
- 1.2 Anexar o Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e com a foto colada;
- 1.3 Anexar as fotocópias simples dos documentos: carteira de identidade, do CPF, do certificado de reservista (se couber) e do título de eleitor.

2. SEGUNDA PARTE: DESCRIÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

- 2.1 Formação: Superior Completo: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária. Especialização: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária.
- 2.2 Estágios curriculares do Curso de Farmácia na área de análises clínicas/farmácia hospitalar e clínica: local de estágio, ano, carga horária. *Caso o histórico escolar da Instituição de Ensino Superior não discrimine o local de estágio, há necessidade de comprovação da realização deste estágio curricular na área afim (análises clínicas ou hospitalar) mediante declaração do coordenador do Curso ou responsável pelo local de estágio.*
- 2.3 Estágios extracurriculares do Curso de Farmácia na área de análises clínicas/farmácia hospitalar e clínica: local de estágio, ano, carga horária.
- 2.4 Monitorias: disciplina, carga horária, ano (na área de Análises Clínicas). Curso de Pós-Graduação: carga horária, ano (na área de Farmácia Hospitalar e Clínica).
- 2.5 Iniciação Científica: nome, orientador, ano (início e encerramento), carga horária, financiamento, informar bolsista ou não.
- 2.6 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária na área das Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar e Clínica: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.7 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária em outras áreas: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.8 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.9 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área de Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar e Clínica: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.10 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar

fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.

2.11 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor na área de Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.

2.12 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor em outras áreas: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.

2.13 Aprovação em Concurso Público na área de Análises Clínicas ou Farmácia Hospitalar e/ou Clínica: nome do concurso, data.

2.14 Aprovação em Concurso Público em outra área: nome do concurso, cargo e data.

2.15 Experiência Profissional: período, atividade exercida, empresa, local.

2.16 Curso de língua estrangeira: nome da escola, período, local prova de proficiência.

3 TERCEIRA PARTE: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE

3.1 Anexar o formulário do Anexo III ou IV devidamente preenchido com a Pontuação da Análise do *Curriculum vitae* – Anexo III ou IV (**falta deste anexo será passível de desclassificação**);

3.2 Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do Curso de Farmácia;

3.3 Histórico Escolar;

3.3.1. *Caso o histórico escolar da Instituição de Ensino Superior não discrimine as áreas de estágio obrigatório, há necessidade de comprovação da realização deste estágio curricular na área afim (análises clínicas ou hospitalar) mediante declaração do coordenador do Curso ou responsável pelo local de estágio.*

3.4 Fotocópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação;

3.5 Outras comprovações seguindo a ordem crescente do Anexo III ou IV.

4. DECLARAÇÃO

DECLARO que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas, para fins de atribuição de pontos na prova de Análise Curricular e Entrevista do processo seletivo à Residência em Farmácia.

Cascavel, ____/____/

Assinatura: